

PROCESSO Nº 312/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 (09/2026)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância presencial, com perfil contundente (sem arma de fogo) nas unidades assistenciais e perfil armado nos postos expressamente indicados, em regime de postos de 12 (doze) horas, distribuídos entre os períodos diurno e noturno conforme o dimensionamento de cada unidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

INTERESSADO: KATHLEN CIOFFI SEPE | OAB/SP: 498.270

Questionamento:

No dia 09.09.2026 a empresa supra mencionada solicitou via endereço de e-mail institucional (fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br) complementação aos esclarecimentos anteriormente realizados referente ao Edital do Pregão n.º 90031/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância presencial, com perfil contundente (sem arma de fogo) nas unidades assistenciais e perfil armado nos postos expressamente indicados, em regime de postos de 12 (doze) horas, distribuídos entre os períodos diurno e noturno conforme o dimensionamento de cada unidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, vejamos:

“

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO 0312/2026

Número Processo Compras.gov 930003-9/2026

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância presencial, com perfil contundente (sem arma de fogo) nas unidades assistenciais e perfil armado nos postos expressamente indicados, em regime de postos de 12 (doze) horas, distribuídos entre os períodos diurno e noturno conforme o dimensionamento de cada unidade.

Considerando as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e os esclarecimentos anteriormente prestados pela Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, solicitamos os seguintes esclarecimentos, a fim de possibilitar

a correta composição dos custos e a elaboração da proposta comercial:

1. CENTRAL DE MONITORAMENTO 24 HORAS – ITEM

3.5

O item 3.5 do Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de manutenção de **Central de Monitoramento 24 horas no Centro de Distribuição**, contemplando, entre outras atribuições, a integração ao CFTV, registro e despacho de ocorrências, acionamento de reforços e autoridades, guarda de evidências e integração com os recursos de campo. O próprio Termo de Referência prevê ainda a integração da Central com os smartphones corporativos dos vigilantes, líderes e supervisores.

1.1. Os vigilantes alocados nos postos do Centro de Distribuição deverão, cumulativamente às atividades próprias de vigilância, exercer as funções de **monitoramento eletrônico da Central 24 horas**, incluindo acompanhamento dos sistemas, recebimento e registro de ocorrências, comunicação com as equipes de campo e realização dos acionamentos previstos no Termo de Referência?

1.2. Em caso positivo, considerando que se trata de atribuição adicional e específica de monitoramento eletrônico, deverá ser considerada, na composição dos custos da proposta, a gratificação prevista na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho para a função de **Vigilante/Monitor de Segurança Eletrônica**, no percentual de **5%**, ou para **Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico**, no percentual de **11,77%**?

2. RONDA INTERUNIDADES – ITEM 3.4.2

O item 3.4.2 estabelece que a ronda interunidades será realizada, como regra, por **equipe motorizada**, mediante carro ou motocicleta, devendo ser assegurada, no mínimo, **1 (uma) ronda completa diária em todas as unidades**, sem prejuízo de rondas adicionais determinadas pela fiscalização.

O item 3.4.1, por sua vez, estabelece que a contratada deverá garantir a ronda técnica interunidades, preferencialmente de forma motorizada, mediante roteiro pré-aprovado pela fiscalização, e determina que seja disponibilizado veículo adequado, com condutor habilitado, arcando a contratada com os custos correspondentes.

Considerando a previsão de **gratificação de 10% – Vigilante/Condutor de Veículos Motorizados**, solicitamos esclarecer:

2.1. A ronda interunidades será realizada pelos **vigilantes já alocados nos postos das respectivas unidades**, mediante deslocamento durante a jornada, ou deverá ser constituída uma **equipe exclusiva para a realização das rondas interunidades**, sem prejuízo da cobertura dos postos de vigilância existentes?

2.2. Caso a ronda seja realizada pelos vigilantes já alocados nos postos, solicitamos informar **quais postos**

participarão da atividade, quais turnos (diurno ou noturno) serão responsáveis pela ronda e como será assegurada a cobertura integral dos respectivos postos durante o período de deslocamento.

2.3. Caso seja necessária equipe exclusiva para a ronda interunidades, solicitamos informar **quantitativo de profissionais, jornada/escala prevista e horário estimado de realização da ronda**, para possibilitar o adequado dimensionamento da mão de obra.

2.4. Solicita-se informar, ainda, a **quilometragem estimada do percurso total diário da ronda interunidades**, considerando o deslocamento entre todas as unidades abrangidas pelo contrato.

O esclarecimento quanto a esses aspectos é especialmente relevante porque o edital estabelece como indicador de desempenho a realização de, no mínimo, **1 (uma) ronda motorizada diária abrangendo todas as unidades**, com comprovação mediante relatório contendo, inclusive, a identificação do veículo e do vigilante/supervisor responsável.

3. DOCUMENTAÇÃO DE PCMSO, PGR, ASOS, EPIs E TREINAMENTOS – ITEM 9.1, INCISOS III A VI

O item 9.1 do Termo de Referência estabelece que, além da documentação jurídica, fiscal e trabalhista, a licitante deverá comprovar, entre outros requisitos:

- **III – manutenção de PCMSO e PGR vigentes**, com inventário de riscos compatível com as atividades;
- **IV – ASOs aptos para a função** de toda a equipe alocada;
- **V – entrega e controle de EPIs**, fichas de EPI assinadas e evidência de treinamento de uso;
- **VI – treinamentos mínimos**, incluindo NR-23, uso progressivo da força e MMPO, com as respectivas reciclagens.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

3.1. Os documentos e comprovações previstos nos incisos **III a VI do item 9.1** deverão ser apresentados **já na fase de habilitação**, juntamente com os demais documentos de habilitação da licitante vencedora?

3.2. Considerando que determinados documentos dependem da **efetiva contratação, admissão e alocação dos vigilantes que executarão o contrato**, especialmente ASOs, fichas individuais de entrega de EPIs e respectivos treinamentos, esses documentos deverão ser apresentados somente **após a contratação/admissão da equipe e antes do início da execução contratual**?

3.3. Em relação especificamente aos **ASOs, fichas de entrega de EPIs, evidências de treinamento e reciclagens**, a exigência prevista no item 9.1, IV a VI, deverá ser comprovada em relação à **equipe efetivamente alocada no contrato após a contratação**, ou a licitante deverá apresentar previamente, na fase de habilitação, documentação referente a

profissionais que ainda não necessariamente integrarão a equipe contratada?

3.4. *Caso a documentação dos incisos III a VI deva ser apresentada já na fase de habilitação, solicita-se esclarecer qual documentação deverá ser apresentada quando a empresa ainda não tiver contratado ou definido nominalmente os profissionais que serão alocados no contrato.*

5. Cobertura do intervalo intrajornada: *considerando a exigência de cobertura integral dos postos/turnos, como será realizada a cobertura do vigilante durante o intervalo destinado à refeição? Deverá ser disponibilizado profissional específico para cobertura ou a atividade será realizada por outro vigilante já alocado?*

6. PEDIDO FINAL

*Diante do exposto, solicitamos que a Fundação Hospital Santa Lydia esclareça os pontos acima, especialmente quanto ao **dimensionamento da mão de obra, necessidade ou não de profissionais exclusivos para a Central de Monitoramento e para as rondas interunidades, enquadramento das respectivas funções e gratificações, quilometragem estimada das rondas e momento adequado para apresentação da documentação de saúde, segurança e treinamento dos profissionais.***

Os esclarecimentos são necessários para assegurar que a composição das propostas seja realizada de forma uniforme por todos os licitantes, evitando divergências de interpretação que possam comprometer a adequada formação dos preços e a isonomia do certame.”

Na mesma data houve complementação do pedido de esclarecimento, vejamos:

**“ADENDO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026
PROCESSO Nº 312/2026
DA GRATIFICAÇÃO DE MONITORAMENTO
ELETRÔNICO**

Considerando o disposto no item 3.5 do Termo de Referência, que prevê a manutenção de Central de Monitoramento 24 horas no Centro de Distribuição, incluindo integração com CFTV, acompanhamento de eventos, registro de ocorrências e operação pelos profissionais alocados nos postos do CD;

Considerando a CCT SESC/SESVESP – Grupo B – Área de Monitoramento de Segurança Eletrônica, que contempla as atividades desenvolvidas em ambientes exclusivamente destinados ao monitoramento e gravação de imagens de

câmeras de circuito fechado (CFTV) e operação com drones ou VANTS, estabelecendo:

Cargo	Piso	Gratificação
<i>I – Vigilante / Monitor de Segurança Eletrônica</i>	<i>R\$ 2.271,74</i>	<i>5%</i>
<i>II – Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico</i>	<i>R\$ 2.271,74</i>	<i>11,77%</i>

Solicitamos esclarecer:

Considerando que os vigilantes dos postos do Centro de Distribuição também serão responsáveis pela operação da Central de Monitoramento 24 horas, deverão ser enquadrados em alguma das funções previstas no Grupo B – Área de Monitoramento de Segurança Eletrônica da CCT.

Em caso positivo, deverá ser considerada na planilha de custos a gratificação de 5% – Vigilante/Monitor de Segurança Eletrônica ou de 11,77% – Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico?

A gratificação deverá ser aplicada aos postos do Centro de Distribuição (diurno e noturno), considerando que a Central de Monitoramento funcionará 24 horas?

O esclarecimento é necessário para o correto enquadramento da mão de obra e composição da planilha de custos da proposta.”

Primeiramente, importa observar que o referido questionamento é tempestivo em observância ao art. 164, *caput* da Lei 14.133/2025.

Ato contínuo, visando retorno ao solicitado remetemos as informações à Coordenação Administrativa da FHSL, a qual nos retornou com os seguintes esclarecimentos, vejamos:

“Prezados, boa tarde.

Em atenção ao adendo apresentado, esclarecemos o seguinte:

Os postos previstos para o Centro de Distribuição não foram concebidos como postos exclusivos de monitoramento eletrônico.

Conforme o Termo de Referência, os profissionais alocados nessa unidade exercerão atividades integradas de vigilância, abrangendo, entre outras atribuições, controle de acesso, portaria logística, vigilância de pátio e perímetro, atendimento de ocorrências e acompanhamento dos sistemas de CFTV e da Central de Monitoramento.

Dessa forma, para fins da modelagem desta contratação, tais

postos permanecem enquadrados como postos de vigilante da área operacional, não sendo exigido pela FHSL enquadramento específico como “Vigilante/Monitor de Segurança Eletrônica” ou “Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico”.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 diferencia expressamente:

o Grupo A – Área Operacional, no qual o Vigilante pode exercer suas atividades com ou sem auxílio de dispositivos eletrônicos e/ou informatizados, sem gratificação específica; e

o Grupo B – Área de Monitoramento de Segurança Eletrônica, destinado a atividades desenvolvidas em ambientes exclusivamente voltados ao monitoramento e gravação de imagens de CFTV e demais sistemas de monitoramento.

Assim, considerando o escopo previsto para os postos do Centro de Distribuição, não há exigência editalícia de aplicação das gratificações de 5% ou 11,77% aos postos diurno e noturno daquela unidade.

Consequentemente:

1. Não deverá ser considerada, como obrigação criada pelo Edital, gratificação de 5% ou de 11,77% apenas em razão de os vigilantes do Centro de Distribuição acompanharem os sistemas de CFTV e a Central de Monitoramento.

2. Também não há determinação de aplicação automática dessas gratificações aos dois postos do Centro de Distribuição, uma vez que suas atribuições não se restringem exclusivamente ao monitoramento eletrônico.

Ressalva-se, contudo, que permanece sob responsabilidade de cada licitante o correto enquadramento de seus empregados e o integral cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e da legislação trabalhista aplicável.

Caso a própria organização operacional adotada pela futura contratada venha a caracterizar, de fato, o exercício exclusivo das funções previstas no Grupo B da Convenção Coletiva, caberá à empresa observar as consequências trabalhistas e remuneratórias correspondentes, sem que isso represente alteração do dimensionamento ou criação de novo posto pela FHSL.

2. RONDA INTERUNIDADES – ITEM 3.4.2

2.1. A ronda interunidades será realizada pelos vigilantes já alocados nos postos das respectivas unidades ou deverá ser constituída equipe exclusiva? O Termo de Referência não estabelece a obrigatoriedade de

constituição de equipe ou posto exclusivo adicional para realização da ronda técnica interunidades.

A ronda deverá ser executada pela estrutura operacional disponibilizada pela Contratada, podendo ser realizada por supervisor/coordenador ou outro profissional devidamente habilitado e compatível com a atividade, conforme a organização operacional adotada pela empresa.

Não se admite, entretanto, que um vigilante deixe seu posto fixo para realizar a ronda caso isso implique desguarnecimento do posto ou redução da cobertura contratada.

Assim, os 46 postos previstos no Termo de Referência deverão permanecer integralmente cobertos, cabendo à Contratada dimensionar sua estrutura de supervisão, apoio e ronda de modo suficiente para o cumprimento simultâneo das obrigações contratuais.

Caso a Contratada utilize profissional enquadrado em função que, nos termos da Convenção Coletiva aplicável, faça jus a gratificação específica, caberá à própria empresa observar o correto enquadramento funcional e remuneratório e contemplar o respectivo custo em sua proposta.

2.2. Caso a ronda seja realizada pelos vigilantes já alocados nos postos, quais postos e turnos participarão e como será assegurada a cobertura?

O Termo de Referência não designa postos fixos específicos nem estabelece que vigilantes de determinada unidade ou turno devam realizar a ronda interunidades.

A organização operacional é de responsabilidade da Contratada.

Em qualquer hipótese, permanece obrigatória a cobertura integral dos postos fixos durante todo o período contratado. Portanto, eventual utilização de vigilante na ronda somente será admissível se houver solução operacional que assegure simultaneamente a manutenção integral do respectivo posto.

Não foi estabelecida vinculação obrigatória da ronda exclusivamente ao período diurno ou noturno.

2.3. Caso seja necessária equipe exclusiva, qual quantitativo, jornada, escala e horário deverão ser considerados?

Não há exigência editalícia de equipe exclusiva ou posto adicional específico para a ronda interunidades.

Por essa razão, o Termo de Referência não fixa quantitativo adicional de profissionais, jornada ou escala própria para essa atividade.

A Contratada deverá dimensionar sua estrutura operacional e de supervisão de forma suficiente para assegurar, no mínimo, 01 ronda completa diária abrangendo todas as unidades, além das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Também não foi fixado horário único para realização da ronda, devendo sua programação observar o roteiro previamente aprovado pela fiscalização e as necessidades operacionais da contratação.

2.4. Qual a quilometragem estimada do percurso total diário da ronda interunidades?

O Termo de Referência não estabelece quilometragem diária ou mensal predeterminada.

Caberá à licitante dimensionar os custos de veículo, combustível, manutenção, seguros e demais despesas relacionadas à ronda a partir dos endereços das unidades contempladas no objeto e da obrigação de realização de, no mínimo, uma ronda completa diária.

O roteiro definitivo será ajustado e previamente aprovado pela fiscalização durante a execução contratual.

3. DOCUMENTAÇÃO DE PCMSO, PGR, ASOs, EPIs E TREINAMENTOS – ITEM 9.1, INCISOS III A VI

3.1. Os documentos dos incisos III a VI deverão ser apresentados já na fase de habilitação?

Deverá ser observada a natureza de cada documento.

Quanto ao inciso III – PCMSO e PGR, por se tratarem de programas de saúde e segurança do trabalho mantidos pela própria empresa, a licitante deverá comprovar sua regularidade nos termos exigidos no procedimento, sem prejuízo das adequações específicas que eventualmente sejam necessárias em razão dos riscos dos postos objeto desta contratação.

Quanto aos incisos IV, V e VI, quando se referirem à documentação individual dos profissionais que efetivamente serão alocados na execução — tais como ASOs, fichas individuais de EPI e comprovação de treinamentos/reciclagens — não será exigido que a licitante já possua, na fase de habilitação, empregados nominalmente definidos e previamente alocados às unidades da FHSL.

Essa documentação deverá ser apresentada pela futura Contratada em relação à equipe efetivamente mobilizada, antes do início da prestação dos serviços, e mantida regular durante toda a execução contratual.

3.2. Os documentos dependentes da efetiva contratação e alocação dos vigilantes poderão ser apresentados após a contratação e antes do início da execução?

Sim.

Os documentos individualizados que dependam da definição da equipe efetivamente alocada, especialmente ASOs, fichas de entrega de EPIs, evidências de treinamento e reciclagens, deverão ser apresentados em relação aos profissionais mobilizados para o contrato antes do início de suas respectivas atividades.

A futura Contratada deverá garantir que nenhum profissional seja colocado em serviço sem atender às exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à função.

3.3. A comprovação dos incisos IV a VI será exigida em relação à equipe efetivamente alocada ou deverá ser apresentada previamente para profissionais ainda não definidos?

A comprovação será exigida em relação à equipe efetivamente alocada na execução contratual.

Não será exigida, para fins de habilitação, a apresentação de documentação individual de empregados que ainda não tenham sido definidos para execução dos serviços na FHSL.

Isso não afasta a obrigação da futura Contratada de apresentar toda a documentação pertinente à equipe mobilizada antes do início das atividades e sempre que houver substituição, nova admissão, remanejamento ou atualização documental necessária durante a execução.

3.4. Caso a empresa ainda não tenha definido nominalmente os profissionais, quais documentos deverão ser apresentados?

Na fase de habilitação deverão ser apresentados os documentos exigíveis e existentes em nome da própria empresa, inclusive aqueles destinados a demonstrar sua capacidade técnica e regularidade em matéria de saúde e segurança do trabalho, conforme o Edital.

Quanto aos documentos individualizados previstos nos incisos IV a VI, vinculados aos profissionais que executarão o contrato, sua apresentação ocorrerá após a definição da equipe e antes do respectivo início de atuação nas unidades da FHSL.

Tal interpretação será aplicada de maneira uniforme a todas as licitantes e não representa dispensa das obrigações previstas no Termo de Referência.

4. COBERTURA DO INTERVALO INTRAJORNADA

O Termo de Referência não determina modelo único de cobertura do intervalo intrajornada, nem exige, por si só, a criação de posto adicional específico para essa finalidade.

Caberá à Contratada organizar sua mão de obra em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho efetivamente aplicável, podendo adotar a solução operacional legalmente admitida que considerar adequada.

Caso o intervalo seja efetivamente usufruído e implique afastamento do vigilante do posto, a Contratada deverá providenciar a respectiva cobertura, seja mediante

profissional de rendição, reserva técnica, revezamento ou outra solução juridicamente admissível, sem que haja desguarnecimento de qualquer outro posto.

Não será admitida a utilização de vigilante de outro posto se essa movimentação resultar, ainda que temporariamente, na ausência de cobertura daquele posto.

Caso seja adotada solução de indenização ou tratamento do intervalo admitida pela legislação e pela norma coletiva aplicável, caberá à Contratada observar integralmente as respectivas regras trabalhistas e remuneratórias.

Em qualquer hipótese:

deverá ser garantida 100% da cobertura dos postos e turnos contratados;

a forma de organização da mão de obra será de responsabilidade da Contratada; e

todos os custos decorrentes da solução adotada deverão estar contemplados no preço ofertado, sem cobrança adicional à FHSL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e do Termo de Referência.”

Sendo assim, remetemos a resposta aos questionamentos para sua empresa e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ribeirão Preto, 10 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIOLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 11/09/2026 08:16:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fundação

Fundação Hospital Santa Lydia